



N.º: Gp1623-IX
Proc.º: 40.01.05.02
Data: 13.04.2011

*Afrouca do Pico
em nome de
Eduardo Anjo*
04.13

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

- Da entidade
- Presidente do clube
Deputado

02011.04.13

O Clube Desportivo Ribeirense, com sede na ilha do Pico, iniciou a sua actividade como muitos outros clubes desta Região: um grupo de jovens que se juntou e decidiu fazer o que hoje já é um grande clube com um palmarés bem grande.

Com apenas 25 anos de existência, este clube já foi campeão em vários anos.

Em apenas cinco anos atingiu o primeiro campeonato em iniciados e seniores masculinos. Já conta no seu palmarés com vários títulos regionais.

O Clube já teve outras modalidades, tais como hóquei em patins, atletismo, vela e remo. Presentemente tem voleibol, corrida em patins e futebol de salão com muitíssimos títulos alcançados nas várias modalidades.

Importa realçar hoje o voleibol feminino que, no passado fim-de-semana, em Baião, ganhou pela segunda vez na sua história (já o tinha alcançado na época de 2008/2009) a Taça de Portugal da modalidade, conseguindo assim voltar a inscrever o nome do clube na senda desportiva nacional, mas, acima de tudo, projectando o nome da ilha do Pico e da Região Autónoma dos Açores para um patamar cada vez mais profissional.

Isto tudo se deve ao empenho dos seus atletas e treinador e à dedicação dos seus dirigentes.

Por este feito, o Grupo Parlamentar do CDS-PP quer endereçar aos seus dirigentes, atletas e equipa técnica os parabéns pela vitória alcançada.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe o seguinte Voto de Congratulação:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores congratula-se pela conquista da Taça de Portugal de Sénior Feminino em Voleibol, saudando tal feito histórico no desporto Nacional.

Deste voto, deve ser dado conhecimento à direcção, técnicos e atletas do Clube Desportivo Ribeirense.

O Deputado Regional

Abel Moreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1430 Proc. N.º 29.02
Data	011.04.13